

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020, FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Agência Municipal do Meio Ambiente situada(o) na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 825 - Parque Silvana II - CEP: 62040-254 - SOBRAL – CEARÁ, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Sr. Jorge Vasconcelos Trindade, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **91025002183**, e do CPF nº **447.610.073-20**, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Rua Rita Leite, 1140, Bairro Renato Parente, e do outro a Empresa . **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, com sede na Rua Alameda Rio Negro, 503, em Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor JOÃO LUIS DE CASTRO, portador da Carteira de Identidade nº 33.028.861-1, e do CPF nº 221.353.808-57, residente e domiciliado na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, em Campinas/SP, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 032/2019, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada, no Art. 65, inciso II §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente aditivo ao contrato supra mencionado tem por objetivo o ACRÉSCIMO, por acordo entre as partes de 25%(vinte e cinco por cento) do valor total do contrato 006/2020, referente a prestação de serviços de serviço de prestação de serviços de **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO e CONTROLE DE FROTA** por meio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAZÃO DO USO E ABASTECIMENTO**, com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos e maquinários (caminhões leves e pesados, comboio e tratores em geral), com tecnologia de pagamento online e tempo real por meio de cartão magnético e/ou com chip, mediante gestão dos serviços de manutenção em geral e abastecimento, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, aquisição e reparos de pneus, lavagem, lubrificação e aspiração em geral dos veículos, revisão geral, dentre outras com fornecimento de peças e acessórios, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), etc., em rede de serviços especializada para a frota de veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Sobral/CE, de acordo com Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2019, e seus anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO**

O valor total do contrato, após o acréscimo passará de 42.188,73 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e três centavos) para R\$ 248.436,57(duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinqüenta e sete centavos).



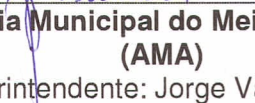
Item	Descrição	Qde Inicial do contrato	Unid	Valor inicial do contrato	Acréscimo 25%	Valor atualizado do contrato
03	<b>ABASTECIMENTO EM RAZÃO DO USO</b> com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos e maquinários (caminhões leves e pesados, comboio e tratores em geral), com tecnologia de pagamento online e tempo real por meio de cartão magnético e/ou com chip, mediante gestão do serviço de abastecimento.	01	serviço	42.188,73	10.547,18	52.735,91

### CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.


E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

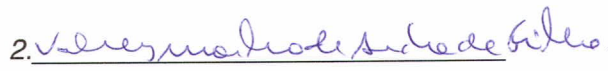
Sobral(CE) , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020

  
 Agência Municipal do Meio Ambiente  
 (AMA)  
 Superintendente: Jorge Vasconcelos  
 Trindade  
 CONTRATANTE:

JOÃO LUIS DE CASTRO  
 Representante Legal  
 CONTRATADA:

#### Testemunhas:

1.   
 (nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ testemunha)  
 RG: 53303682  
 CPF: 223.902.513-15

2.   
 (nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ testemunha)  
 RG: 20071882671  
 CPF: 28496108368

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CD06-C69E-6FBD-851B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: CD06-C69E-6FBD-851B**



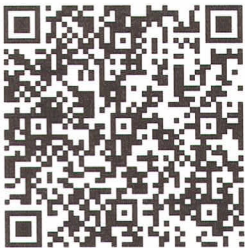
### Hash do Documento

889A7562D326F7961ED1CCBD005BD26048F46DC2C3DE15C9B78C788CBD61DA20

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/08/2020 é(são) :

- Joao Luis De Castro - 221.353.808-57 em 24/08/2020 16:10 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO, formaliza o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Nº 055/2020-STDE, firmado com a Sra. CINTHYA MARIA BEZERRA ALVES, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente, a partir do dia 24 de agosto de 2020, o Contrato nº 055/2020-STDE, tendo como objeto a "contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público, mediante a prestação de serviço como COSTUREIRA, para o enfrentamento do novo CORONAVÍRUS causador da COVID-19". CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão tem por fundamento no inciso III, da cláusula oitava do Contrato nº 055/2020-STDE, Sobral (CE), 24 de agosto de 2020. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CONTRATANTE.

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 056/2020-STDE** - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representado pelo Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO, formaliza o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Nº 056/2020-STDE, firmado com a Sra. EDILENE NASCIMENTO ALVES, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente, a partir do dia 24 de agosto de 2020, o Contrato nº 056/2020-STDE, tendo como objeto a "contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público, mediante a prestação de serviço como COSTUREIRA, para o enfrentamento do novo CORONAVÍRUS causador da COVID-19". CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão tem por fundamento no inciso III, da cláusula oitava do Contrato nº 056/2020-STDE, Sobral (CE), 24 de agosto de 2020. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CONTRATANTE.

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 057/2020-STDE** - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representado pelo Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO, formaliza o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Nº 057/2020-STDE, firmado com a Sra. FRANCISCA ELAINE DE OLIVEIRA SALES, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente, a partir do dia 24 de agosto de 2020, o Contrato nº 057/2020-STDE, tendo como objeto a "contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público, mediante a prestação de serviço como COSTUREIRA, para o enfrentamento do novo CORONAVÍRUS causador da COVID-19". CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão tem por fundamento no inciso III, da cláusula oitava do Contrato nº 057/2020-STDE, Sobral (CE), 24 de agosto de 2020. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CONTRATANTE.

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 058/2020-STDE** - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representado pelo Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO, formaliza o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Nº 058/2020-STDE, firmado com a Sra. VALDELENE VIEIRA DE OLIVEIRA PINEHIRO, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente, a partir do dia 24 de agosto de 2020, o Contrato nº 058/2020-STDE, tendo como objeto a "contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público, mediante a prestação de serviço como COSTUREIRA, para o enfrentamento do novo CORONAVÍRUS causador da COVID-19". CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão tem por fundamento no inciso III, da cláusula oitava do Contrato nº 058/2020-STDE, Sobral (CE), 24 de agosto de 2020. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CONTRATANTE.

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 065/2020-STDE** - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representado pelo Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO, formaliza o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Nº 065/2020-STDE, firmado com a Sra. SHIRLEY BRAGA LOPES, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente, a partir do dia 24 de agosto de 2020, o Contrato nº

055/2020-STDE, tendo como objeto a "contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público, mediante a prestação de serviço como COSTUREIRA, para o enfrentamento do novo CORONAVÍRUS causador da COVID-19". CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão tem por fundamento no inciso III, da cláusula oitava do Contrato nº 055/2020-STDE, Sobral (CE), 24 de agosto de 2020. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CONTRATANTE.

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 066/2020-STDE** - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representado pelo Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO, formaliza o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Nº 066/2020-STDE, firmado com a Sra. FRANCISCA CLEONICE CORDEIRO DO NASCIMENTO, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente, a partir do dia 24 de agosto de 2020, o Contrato nº 066/2020-STDE, tendo como objeto a "contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público, mediante a prestação de serviço como COSTUREIRA, para o enfrentamento do novo CORONAVÍRUS causador da COVID-19". CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão tem por fundamento no inciso III, da cláusula oitava do Contrato nº 066/2020-STDE, Sobral (CE), 24 de agosto de 2020. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CONTRATANTE.

#### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2020 - AMA - CONTRATANTE:** Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADA: Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, com sede na Rua Alameda Rio Negro, 503, em Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, representada neste ato pelo Sr. João Luis de Castro. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento no art. 65, inciso II, §1º e §2º, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo o acréscimo, por acordo entre as partes de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato nº 006/2020, referente a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota por meio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em razão do uso e abastecimento, com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos e maquinários (caminhões leves e pesados, comboio e tratores em geral), com tecnologia de pagamento online em tempo real por meio de cartão magnético e/ou com chip, mediante gestão dos serviços de manutenção em geral e abastecimento, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, aquisição e reparos de pneus, lavagem, lubrificação e aspiração em geral dos veículos, revisão geral, dentre outras com fornecimento de peças e acessórios, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), etc., em rede de serviços especializada para a frota de veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Sobral - CE, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2019, e seus anexos. VALOR GLOBAL: O valor total do contrato, após o acréscimo de 25%, R\$ 10.547,18 (dez mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), passará de R\$ 42.188,73 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e três centavos) para R\$ 52.735,91 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carlos Antônio Ávila, matrícula 2655, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do primeiro termo de aditivo do contrato são de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante de natureza contínua. Sobral - CE, 24 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, João Luis de Castro - Representante da Empresa NEO CONSULTORIA ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, José Almir Gomes dos Santos Júnior - ASSESSOR JURÍDICO DA AMA.